

Mestrado Profissional Educação Física em Rede Nacional



INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2018, de 15 de maio de 2018.

Dispõe sobre a Orientação dos Trabalhos Acadêmicos de Conclusão de Curso - ProEF.

A COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF) faz saber que, usando das atribuições que lhe confere, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas para orientações de alunos/as, RESOLVE:

Artigo 1º - Para a orientação de alunos/as regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional - ProEF, levar-se-á em consideração o número de orientações que cada docente possui junto aos Programas de Pós-Graduação nos quais estiver credenciado como orientador.

§ 1º - Nesse computo, o número máximo de orientandos por orientador será de 08 (oito) alunos.

Artigo 2º - A indicação de orientadores será referendada pelo Colegiado de Curso de cada Instituição Associada ao ProEF, considerando as linhas de pesquisa às quais estiverem vinculados e os discentes nelas matriculados.

Artigo 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do ProEF.

Presidente Prudente/SP, 15 de Maio de 2018.

Assinatura manuscrita de Denise Ivana de Paula Albuquerque.

Denise Ivana de Paula Albuquerque
Coordenadora Nacional do ProEF